

**POLÍTICAS**

# **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**DATA DE CRIAÇÃO**  
28/10/2024

**EMPRESA**  
BS2 ASSET

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**  
28/10/2024

**DIVULGAÇÃO**  
INTERNO

## 1. OBJETIVO

A Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos da BS2 Asset de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos operacionais, de mercado, de liquidez e de crédito.

A presente Política tem por objetivo formalizar os procedimentos e critérios para mensuração, controle e gerenciamento de risco de mercado, assim como princípios e diretrizes para o acompanhamento dos riscos de mercado das carteiras de fundos sob gestão da BS2 Asset.

Importante esclarecer que esta Política abrange os fundos de investimentos constituídos sob forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate das cotas a qualquer momento, não se aplicando, portanto, a fundos exclusivos e/ou restritos.

## 2. APLICAÇÃO

Essa política se aplica a todas as áreas da BS2 Asset.

## 3. REFERÊNCIAS

- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA: O código estabelece princípios e regras para as atividades relacionadas à administração de recursos, como administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros em veículos de investimento. Seu objetivo é manter elevados padrões éticos no mercado e consolidar as melhores práticas para a atividade.
- Código de Ética e Conduta do Grupo BS2.
- Código de Ética da ANBIMA: O Código de Ética da ANBIMA estabelece os padrões de conduta que devem ser observados por seus associados e filiados.
- Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimentos.

- Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 da ANBIMA: estabelece regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez para os Fundos 555 constituídos sob a forma de condomínio aberto.
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

## 4. GLOSSÁRIO

- **ANBIMA:** Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
- **BS2 Asset, Asset ou BS2 Asset Management:** BS2 Asset Management - Administradora de Recursos LTDA.
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- **Grupo BS2 ou Empresas BS2:** inclui as empresas do grupo financeiro, sendo elas BS2 ASSET, BANCO BS2, BS2 Seguros e TECH.
- **ICL:** Índice de Cobertura de Liquidez.
- **ICL:** Certificados de Depósito Bancário.
- **FLIQ:** Fator de Liquidez.
- **ICLS:** Índice de Cobertura de Liquidez Estresse.

## 5. RESPONSABILIDADES

A estrutura organizacional é composta de cinco níveis, com as responsabilidades abaixo:

### 5.1. Administrador de Fundo

Pessoa jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e responsável pela administração do fundo. O administrador é o responsável pelo Fundo e pelas informações perante os cotistas e a CVM, sendo o mesmo identificado no regulamento de cada fundo.

Compete ao Administrador:

- Disponibilizar as informações da composição dos ativos e a relação da característica do passivo para o gestor do fundo e para a gerência de riscos para que executem respectivamente a gestão profissional da carteira e o gerenciamento de risco de mercado dos fundos de investimento; e
- Informar as saídas previstas dentro do período de resgate.

## 5.2. Gestor do Fundo

Função desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM. Responsável pela gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, representada pela BS2 Asset.

Compete ao Gestor:

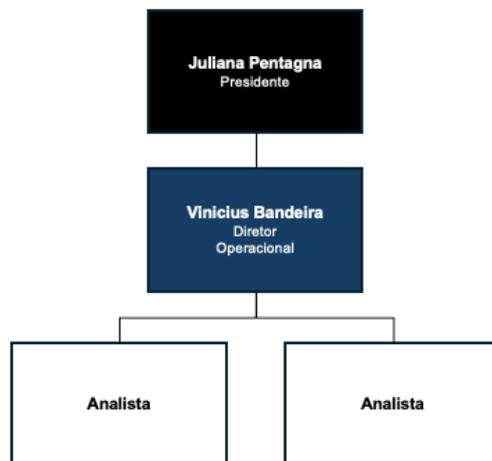
- Realizar a gestão profissional da carteira, definindo os ativos que irão compor, de acordo com os limites estabelecidos pelo Comitê de Riscos e Liquidez, e uma carteira compatível com a política de investimento do Fundo.

## 5.3. Gerência de Riscos

Gerência do BS2 responsável pelo gerenciamento dos riscos. A área é responsável pelo gerenciamento de risco de mercado, através de monitoramento dos riscos.

Compete à Gerência de Riscos:

- Estabelecer processo de mensuração e monitoramento dos Riscos de forma a garantir a identificação, a análise e controle de risco de mercado preciso e tempestivo;
- Documentar as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos, com os limites definidos pelo Comitê de Riscos;
- Avaliar a aderência da liquidez ao regulamento dos fundos;
- Disponibilizar a análise dos riscos de mercado em relatórios para o Comitê de Riscos sempre que houver alterações significativas de cenários econômicos que possam gerar volatilidade e impactar significativamente as tendências das posições de riscos de mercado;
- Realizar análises tempestivas de risco dos fundos quando solicitado pelo Comitê ou em cenários adversos; e
- Revisar as documentações e processos sempre que necessário.



#### 5.4. Comitê de Riscos

Responsável pela análise dos relatórios de risco de mercado recebidos da Gerência de Riscos, definição dos critérios de alocação de recursos, bem como definição de limites de risco de mercado.

Compete ao Comitê:

- Definir as diretrizes e estratégias a serem seguidas pela Gerência de Riscos;
- Definir limites aceitáveis bem como rever os limites de risco de mercado;
- Informar ao Gestor do fundo todas as deliberações que possam impactar a composição de sua carteira;
- O Comitê se reunirá trimestralmente, podendo convocar reunião extraordinária a qualquer momento, para discussão das condições de liquidez atuais.

O Comitê é formado por:

- Gestor da área de investimentos da BS2 Asset;
- Diretor de Riscos e Compliance da BS2 Asset;
- Gerência de Riscos do BS2 (convidado, quando necessário);

## 5.5. Compliance Asset

São responsabilidades do Compliance da BS2 Asset:

- Acompanhamento no atendimento dos Órgãos Reguladores;
- Supervisão da aplicação das políticas internas e externas na gestão de fundos conforme estabelecido pelos Órgãos Reguladores e orientar as áreas quanto ao atendimento;
- Planejar, definir e implementar o Programa de Compliance da Asset;
- Analisar possíveis violações à política de compliance da Asset ou às leis e regulações aplicáveis e a suas atividades;
- Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- Prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às Políticas; e
- Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

## 6. RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições da carteira de fundos sob gestão da BS2 Asset Management. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities).

A principal medida para Gerenciamento de Risco de Mercado é o "Value at Risk" (VaR) que é um modelo matemático que estima, baseado em premissas históricas e estatísticas, a perda financeira provável para um determinado horizonte de tempo, dada a exposição de seus investimentos. Deve ser ressaltado, no entanto, que esses modelos são baseados em simulações e medidas estatísticas, possuindo, desse modo, graus de confiabilidade limitados, de forma que perdas maiores que as estimadas podem ocorrer, sem que seja possível prever o valor real dessas perdas.

## 6.1. Metodologia

Para que um fundo seja considerado enquadrado com relação ao risco de mercado é estabelecido um limite de risco de mercado. Este limite é o valor máximo que o fundo considera aceitável de exposição para Risco de Mercado.

O acompanhamento deste limite permite determinar um plano de ação para as situações em que a exposição do risco de mercado extrapole os níveis superiores estabelecidos pelo Comitê de Riscos da BS2 Asset.

O modelo utilizado na BS2 Asset Management para cálculo do VaR, quando aplicável, é o modelo paramétrico para um dia com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança.

Os parâmetros para cálculo do VaR são estabelecidos pelo Comitê de Riscos da BS2 Asset e podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado, ou a qualquer momento a critério Comitê de Riscos da BS2 Asset.

## 6.2. Limites

### 6.2.1. Limite de value-at-risk (VAR) e Stress

O limite de risco de mercado dos fundos da BS2 Asset Management, representado pelo Value-at-Risk (VaR) e Value-at-Risk Stress (VaR stress) é definido conforme o tipo do fundo, conforme explicitado abaixo:

Tipo do Fundo	Limite VaR	Limite VaR Stress
Fundos abertos	10% do PL	20% do PL
Fundos exclusivos	20% do PL	50% do PL
Fundos institucionais	6% do PL	15% do PL
Fundos de Ações	300% do VaR do Benchmark (IBOV ou IBX)	200% do Benchmark do VaR Stress (IBOV)

- Exceções:
  - Caso o fundo não se enquadre no perfil médio, limites diferenciados podem ser aprovados pelo Comitê de Riscos da BS2 Asset.

### **6.3. Monitoramento**

O monitoramento do risco mercado dos fundos, quando aplicável, ou seja, caso exista fundos sob gestão que se enquadrem nas classes da tabela acima, é realizado conforme periodicidade demandada por cada tipo de estratégia, devendo seguir definição do Comitê de Riscos da BS2 Asset.

Para garantir um monitoramento eficaz são feitos os seguintes procedimentos, quando aplicável:

- São cadastrados no sistema os critérios e definições estabelecidos para cada tipo de fundo;
- Parametrização do sistema para calcular o VaR, conforme definido nesta Política;
- Através de relatórios gerados pelo sistema, são monitorados o VaR diariamente;
- Em caso de desenquadramento do VaR, são gerados alertas ao Comitê de Riscos da BS2 Asset;
- O Comitê de Riscos da BS2 Asset poderá adotar medidas corretivas em até 20 (vinte) dias úteis, o que será acompanhado pela Gerência de Riscos.

### **6.4. Relatórios de Risco**

O relatório de risco de mercado, quando aplicável, deve ser disponibilizado pela Gerência de Riscos ao Comitê de Riscos da BS2 Asset na periodicidade devida contemplando VaR e VaR stress das carteiras, avaliando, para cada fundo, se existe o desenquadramento dos limites (quando os limites estabelecidos para VaR e VaR stress do fundo for extrapolado).

### **6.5. Situações Especiais de Risco**

Sempre que for detectada alguma situação especial de volatilidade de mercado que pode provocar perdas pelas oscilações de preços e taxas, a Gerência de Risco informa imediatamente ao Comitê de Riscos da BS2 Asset e ao Gestor, indicando o fundo e quais ativos do fundo se encontram nesta situação, para que possam avaliar e atuar, sem prejudicar o resultado do fundo.

## 7. RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito consiste na possibilidade de não pagamento das operações, pelos emissores ou contrapartes dos títulos e Valores Mobiliários, que compõe as carteiras dos Fundos de Investimento sob gestão da BS2 Asset.

O principal indicador da qualidade creditícia de um emissor de Títulos e Valores Mobiliários, consiste na classificação de risco atribuída a esse emissor, ou a uma emissão específica, por parte de uma agência e classificação de riscos independente, conforme observado no quadro abaixo:

FITCH RATING	MOODY'S	STANDARD & POORS	SIGNIFICADO
AAA	AaA	AAA	Mais alta qualidade
AA	Aa	AA	Alta qualidade
A	A	A	Qualidade média (alta)
BBB	Baa	BBB	Qualidade média
BB	Ba	BB	Predominantemente especulativo
B	B	B	Especulativo, baixa classificação
CCC	Caa	CCC	Inadimplimento próximo
C	C	C	Mais baixa qualidade, sem interesse
DDD	-	DDD	Inadimplente, em atraso, questionável
DD	-	DD	Inadimplente, em atraso, questionável
D	-	D	Inadimplente, em atraso, questionável

Fonte: Moody's, Standard & Poors e Fitch Ratings

### 7.1. Limites para Risco de Crédito

O controle de risco de crédito será realizado por meio de limites para emissões em função do seu risco de crédito, conforme tabela abaixo. Cabe mencionar, que a aquisição de ativos sem rating definido é permitida, todavia esta aquisição deve ter sua decisão documentada em Reunião do Comitê de Investimentos, bem como deve respeitar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da carteira.

FITCH RATING	MOODY'S	STANDARD & POORS	SIGNIFICADO
AAA	AaA	AAA	100%
AA	Aa	AA	80%
A	A	A	50%
BBB	Baa	BBB	25%
BB	Ba	BB	5%
B	B	B	0%
CCC	Caa	CCC	0%
C	C	C	0%
DDD	-	DDD	0%
DD	-	DD	0%
D	-	D	0%
Emissão sem Rating definido			25%

Os limites de crédito em emissões como cotas de fundos de investimento, ou outros títulos e ativos não citados nessa política, deverão obedecer aos regulamentos dos fundos de investimento ou contratos das carteiras administradas sob gestão.

Os fundos exclusivos ou restritos geridos pela BS2 Asset, podem utilizar os próprios regulamentos dos fundos para definir os limites de alocação em títulos, ativos, fundos, ou seja, qualquer investimento realizado pela Gestora no fundo.

## **8. RISCO OPERACIONAL**

A BS2 Asset Management é uma subsidiária integral do Banco BS2 SA e, portanto, compartilha de sua estrutura para o acompanhamento e gerenciamento do Risco Operacional.

## **9. RISCO DE LIQUIDEZ**

Para que um fundo seja considerado enquadrado com relação ao risco de liquidez, para todos os vértices (1, 5, 21, 42, 63, 126, 252) a instituição deverá ter ativos suficientes para cobrir os passivos (exigência de liquidez), ou seja, o Índice de Cobertura de Liquidez (ICL) deve ser maior ou igual a 100% (cem por cento).

De acordo com o regulamento do fundo, a classificação do fundo de investimentos e com seu público-alvo o Comitê de Risco e Liquidez definirá quais serão os indicadores, além do ICL, que serão utilizados para refletir a liquidez do fundo, de forma que os parâmetros utilizados nos alertas de monitoramento dos riscos serão específicos para cada fundo.

### **9.1. Monitoramento**

O monitoramento da liquidez dos fundos, quando aplicável, é realizado semanalmente ou mensalmente conforme definição do Comitê de Riscos.

Para garantir um monitoramento eficaz são feitos os seguintes procedimentos para cada fundo:

- São cadastrados no sistema os critérios e definições estabelecidos na política de investimentos de seus respectivos regulamentos;

- Além destes critérios, são cadastrados os parâmetros/indicadores definidos especificamente para o fundo pelo Comitê de Risco e Liquidez;
- Através de relatórios gerados pelo sistema são monitorados os indicadores e desvio dos indicadores;
- Em caso de desenquadramento dos indicadores, são gerados alertas ao Comitê de Risco e Liquidez;
- O Comitê de Risco e Liquidez deverá adotar medidas corretivas em até 20 dias úteis, o que será acompanhado pela Gerência de Riscos.

### 9.1.1. Informações e dados necessários na gestão de liquidez

Para monitoramento da liquidez dos fundos é necessária disponibilização das seguintes informações para a Gerência de Riscos:

- Cotação dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas;
- Histórico de um ano dos valores de aplicação e de resgate (quando houver um ano ou mais de existência do fundo);
- Classificação dos ativos financeiros conforme seu tipo (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros etc.);
- Histórico de variação do Patrimônio Líquido;
- Posição de ativos em garantia; e
- Composição do passivo (concentração e dispersão dos cotistas).

### 9.1.2. Mensuração da Liquidez dos Ativos

Segundo o disposto na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado da Anbima, os fundos destinados ao público geral (investidores não qualificados) que possuam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado deverão respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo. Com isso, será utilizado o mesmo critério para todos os fundos.

A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente, por fundo, considerando a liquidez dos diferentes tipos de ativos concomitantemente com o prazo de resgate de cada fundo.

Margens e garantias não são consideradas com liquidez na carteira.

A liquidez de um ativo será o número de dias necessários para zerar uma posição. Dessa forma, a liquidez do ativo está relacionada ao tempo necessário para liquidar uma posição através da média do seu volume histórico, negociado em período de 20 (vinte) dias. Considera-se que é

possível utilizar 20% (vinte por cento) da liquidez diária de mercado para realizar a venda de um ativo do fundo.

Todavia, alguns ativos financeiros possuem características particulares de liquidez, bem como a inexistência de mercados secundários significativos, o que impede o cálculo da liquidez por meio do volume médio negociado. Desta forma, alguns produtos possuem cálculos específicos para sua liquidez:

Para as aplicações em fundos, a liquidez considerada é o prazo para pagamento de resgate definido no regulamento do fundo.

Para a liquidez de Títulos de Crédito Privado, como CDB's e debentures não conversíveis, é utilizada a fórmula apresentada pela Anbima na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado. Que consiste na aplicação dos Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), divulgados mensalmente pela Anbima, ao prazo médio do título.

O valor do ativo projetado que poderá ser liquidado é alocado em vértices (1, 5, 21, 42, 63, 126, 252, > 252).

Assim sendo, têm-se as fórmulas:

$$L_i = Vol_{médio} \times 20\%$$

Sendo:

$L_i$  → Liquidez do ativo i

$Vol_{médio}$  → Média aritmética do volume financeiro negociado do ativo nos últimos 20 dias

$$NDZ_i = \frac{Vlr_i}{L_i}$$

Sendo:

$NDZ_i$  → Número de dias necessários para zerar posição do ativo i

$Vlr_i$  → Valor total do ativo i no fundo

Para alocação em vértices, têm-se:

$$Vlr_v = Vlr_i / NDZ_i$$

Sendo:

$Vlr_v$  → Valor do ativo  $i$  que deverá ser alocado nos vértices. Se o  $NDZ_i$  não for exatamente o número de dias do vértice (exemplo: 1, 21, 42...), será feita a interpolação.

A capacidade de liquidez será dada para cada vértice conforme abaixo, onde  $V$  poderá ser (1, 5, 21, 42, 63, 126, 252, > 252):

Vértice	Liquidez
$v$	$Vlr_v + F_v + P_v$

Sendo:

- $F_v$  → Valor aplicado em outro fundo cujo prazo para resgate é menor ou igual ao vértice  $v$ .
- $P_v$  → Pagamento de parcelas de crédito cujo prazo vencimento é menor ou igual ao vértice  $v$ .

### 9.1.3. Mensuração da Exigência de Liquidez do Fundo (Passivo)

Para análise do passivo do fundo utiliza-se a soma da projeção de resgate através da análise de dados históricos e das obrigações do fundo e alocados por vértice.

O perfil de resgates dos fundos é calculado pela média da divisão entre a soma dos resgates agrupados por vértices (1, 5, 21, 42, 63, 126, 252, > 252) de 12 (doze) meses retroativos, e pelo Patrimônio Líquido do dia que estiver sendo feita a análise. Este resultado irá gerar o Indicador Resgate do fundo (IR), que tem como objetivo representar o comportamento histórico dos resgates.

Assim, têm-se a fórmula abaixo para o passivo do fundo por vértice:

Vértice	Valor Resgate	Patrimônio	Indicador de Resgate por Vértice	Passivo projetado
$V$	$Vlr_r$	$PL_a$	$Vlr_r / PL_a$	$Vlr_r + Vlr_{obr}$

Sendo:

- $V \rightarrow$  vértice, que será (1, 5, 21, 42, 63, 126, 252);
- $Vlr_r \rightarrow$  Valor total projetado de resgate no vértice;
- $Vlr_{obr} \rightarrow$  Valor total das obrigações no vértice; e
- $PL_a \rightarrow$  Patrimônio do Fundo da data da análise.

Para análise do passivo do fundo, é relevante também observar o grau de dispersão das cotas utilizado no cálculo do cenário de estresse.

#### 9.1.4. Mensuração da Exigência de Liquidez do Fundo (Passivo)

Através da análise da Liquidez mencionada no item 9.1.2 e da Exigência de Liquidez (passivo) do Fundo do item 9.1.3, verifica-se para cada vértice o percentual de cobertura dos ativos em relação aos passivos. O fundo é considerado enquadrado se em cada um dos vértices (1, 5, 21, 42, 63, 126, 252) este percentual for  $>$  ou igual a 100% (cem por cento).

Dessa forma, têm-se:

Vértice	Passivo	Ativo	Indicador Cobertura Liquidez (ICL)
V	$Vlr_r + Vlr_{obr}$	$Vlr_v + F_v + P_v$	$Vlr_v + F_v + P_v / Vlr_r + Vlr_{obr}$

- Observação:
  - Passivo  $\rightarrow$  calculado no item 6.1.3
  - Ativo  $\rightarrow$  calculado no item 6.1.2.

Sendo:

- $V \rightarrow$  Vértice, que pode ser 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252;
- $Vlr_{obr} \rightarrow$  Obrigações passivas;
- $Vlr_r \rightarrow$  Valor total projetado de resgate no vértice;
- $Vlr_v \rightarrow$  Valor do ativo no vértice;
- $P_v \rightarrow$  Pagamento de parcelas de crédito cujo prazo vencimento é menor ou igual ao vértice v; e
- $F_v \rightarrow$  Valor aplicado em outro fundo cujo prazo para resgate é menor ou igual ao vértice v.

### 9.1.5. Monitoramento Ativos de Margem Garantia

Os ativos depositados como garantia, ou margem, só serão considerados líquidos a partir da liberação pelas câmaras de liquidação e custódia.

### 9.1.6. Risco de Liquidez Estressado

Os testes de estresse, quando aplicáveis, são feitos uma vez por mês, podendo ser realizado quinzenalmente em cenários econômicos adversos.

Para condição de estresse são feitos dois cenários:

#### I. Cenário 1:

- Utilizam-se como fonte inicial os dados para análise de Liquidez x Exigência Liquidez (item 9.1.4).
- Estresse dos passivos: acrescenta-se o indicador de grau de dispersão das cotas (GDC). É considerada para avaliação do Grau de Dispersão de Cotas, a exposição do maior cotista dentro de cada fundo aberto.
- Estresse dos ativos:
  - Para os ativos de alta liquidez (títulos públicos) e para Fundos de Investimento são mantidos os mesmos valores calculados na análise de liquidez;
  - Para os ativos que não esteja com FLIQ1 (tabela da Anbima de Fator de Liquidez) de 100% (cem por cento) acrescentam-se 20% (vinte por cento) a liquidez.
- Compara-se o Ativo x Passivo estressado, que gera o ICLS1 por vértice (Índice de Cobertura de Liquidez Estresse, para cenário 1):

$$ICLS_1 = \frac{Vlr_{ativo\_estresse}}{Vlr_{passivo\_estresse}}$$

#### II. Cenário 2:

- Considera-se o resgate total das cotas e é avaliado o montante de liquidez dentro do prazo, sempre respeitando o prazo de resgate do regulamento do fundo e qual prazo o resgate será totalmente atendido.
- Compara-se o Ativo x Passivo estressado, que gera ICLS2 por vértice (Índice de Cobertura de Liquidez Estresse, para cenário 2).

## 9.2. Relatórios de Risco

O relatório de risco de liquidez que será disponibilizado pela Gerência de Riscos ao Comitê de Liquidez e Riscos contemplará o Indicador de Cobertura de Liquidez (ICL) das carteiras, avaliando para cada fundo se existe o desenquadramento por vértice. O critério de enquadramento é a cobertura de liquidez ser igual ou superior a 100% (cem por cento). Neste relatório, poderão ser contemplados outros indicadores solicitados pelo Comitê de Liquidez e Riscos. Além disso, serão também demonstrados os Indicadores de Cobertura de Liquidez de Estresse (ICLS1 e ICLS2), para cada um dos fundos.

## 10. REVISÕES

Esta Política será revisada pela Gerência de Riscos com a periodicidade mínima anual sempre observadas as políticas e estratégias definidas pelo Comitê de Riscos da BS2 Asset e as regulamentações em vigor. Após a revisão, o documento deverá ser aprovado/avaliado pelo Comitê de Riscos da BS2 Asset.